



RESOLUÇÃO CMAS N° 023/2023 DE 07 JULHO DE 2023

Dispõe sobre Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá/RJ

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei Municipal n° 1554/96, alterada pela lei 2055/2003, também em cumprimento a seu Regimento interno:

- Considerando a Resolução CNAS/MC N° 90 de 21 de Dezembro 2022,
- Considerando o Decreto Municipal n° 1133 de 06 de Julho 2023 – Gabinete do Prefeito,
- Considerando a Reunião Extraordinária n° 003 de 06 de Julho 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, em modo on-line,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, a ser realizada no dia 15 de Julho de 2023, na Escola Municipal Profª. Zilca Lopes da Fontoura, Rua Barão de Inoã, 137, Centro – Maricá, das 8 às 18h;

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, terá como Tema: “Reconstrução do SUAS” – O SUAS que temos e o SUAS que Queremos”, conforme definido na 313ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo garantido o acesso a todas as suas Etapas.

Parágrafo Único – Os trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Maricá, serão desenvolvidos em 5 eixos:

EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL – Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com Diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERENCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Misael Santos
Presidente CMAS Maricá RJ